



Prefeitura de
Natividade

Trabalho como meta. Vida como conquista.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Natividade - RJ, 21 de março de 2012.

LEI N.º 573/2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROJETO: 1.063 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.06.10.301.0010.1.063	3.3.90.39.00	12	150.000,00
TOTAL GERAL			150.000,00

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais), correrão à Conta do recurso conforme Convênio n.º 0096/2011, do Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde-FUNASA, com recursos da União Federal.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



**Prefeitura de
Natividade**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO**

Trabalho como meta. Vida como conquista.

Os recursos para atender a Contrapartida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:

ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
06.06.10.122.0010.2.033	3.3.90.39.00	00	3.000,00
TOTAL GERAL.....			3.000,00

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Natividade - RJ, 21 de março de 2012.

Marcos Antonio da Silva Toledo
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br